



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 20/9/2010

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

SÚMULA STJ Nº 393

A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE É ADMISSÍVEL NA EXECUÇÃO FISCAL RELATIVAMENTE ÀS MATÉRIAS CONHECÍVEIS DE OFÍCIO QUE NÃO DEMANDEM DILAÇÃO PROBATÓRIA

(VIDE: [EXECUÇÃO](#), [FAZENDA PÚBLICA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

4- É CABÍVEL A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NO REGIME DA LEI Nº 11232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

[AVISO TJ Nº 33, DE 07/07/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

7) A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SOMENTE SERÁ POSSÍVEL NOS CASOS DE PAGAMENTO, ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PARTE EXECUTADA E NULIDADE DA CERTIDÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, NÃO SENDO NECESSÁRIA A GARANTIA DO JUÍZO.

(VER: [CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA](#), [NULIDADE](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 15/09/1999](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br